



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM N.º 3037

(27 de Janeiro de 2.003.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade o remanejamento das famílias que hoje residem na área pública localizada na altura do nº 773 da Avenida Paulicéia, transferindo-as para a área descrita no presente Projeto de Lei, uma vez que a área em que residem, face a sua localização, terá que ser desocupada em razão da existência de projeto para a instalação de uma Delegacia de Polícia naquele local, objetivando atender aos anseios dos moradores do Bairro das Laranjeiras, bem como, aos princípios que norteiam a nossa Administração em proporcionar meios para maior segurança dos nossos munícipes.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a matéria objeto da presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/

Recebido
28/01/2003
[Assinatura]

AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA
S.S. em
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13/05/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 297 DENTE
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3735/2003
(27 de Janeiro de 2.003)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à pessoas menos favorecidas sócio-economicamente, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para fins residenciais, uma área de propriedade do Município com 666,35m², localizada no final da Rua de Acesso 1, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

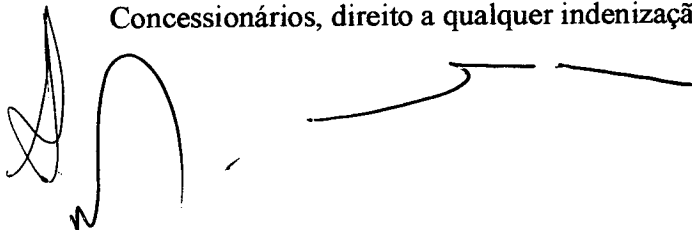
ARTIGO 2º - A área de que trata o Artigo anterior, se necessário, será objeto de subdivisão em lotes ou frações ideais para o remanejamento das famílias que hoje residem na área pública localizada na altura do nº 773 da Avenida Paulicéia, e será precedido de estudo social a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Promoção Social, que, após levantamento "in-loco", elaborará relatório circunstanciado em cada caso.

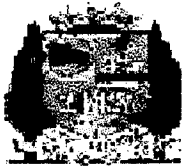
ARTIGO 3º - A área apontada no "caput" do Artigo 1º, tem as seguintes divisas e confrontações, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para o prolongamento da rua de acesso 1 onde mede 11,40 m; do lado direito de quem do referido prolongamento olha o imóvel mede 27,78m, confrontando com a área "A" de propriedade do espólio de José Gerinaldo Carvalho Rabelo e outros; do lado esquerdo mede 43,51m confrontando com o remanescente da área da Prefeitura do Município de Caieiras; nos fundos mede 31,88m, confrontando com o loteamento Vila Angélica, perfazendo uma área total de 666,35m².

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de concessão e resolução.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no Artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba aos Concessionários, direito a qualquer indenização ou retenção.





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N°

3735/2003

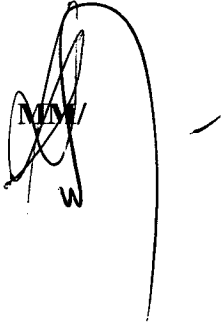
(27 de Janeiro de 2.003.)

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original, passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 27 de Janeiro de 2.003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


MM/